



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1608.01/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019-DIV
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; CULTURA; EDUCAÇÃO E DESPORTO; SAÚDE**, neste ato representado pelos respectivos Secretários, Sr^a. Ana Paula Praciano Teixeira; Cristiano José dos Santos; Nazidir Gomes de Oliveira; Francisca Neuza da Cunha Martinez; Rosa Virgínia Monteiro; Francisco José de Vasconcelos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019-DIV-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 14 de Agosto de 2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial nº 034/2019-DIV
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 034/2019-DIV, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por ITEM.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitações expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1- Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

8.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- 8.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.
- 8.4- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- 8.6 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.8. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, a não ser com justificativa aceitável, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.10. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 8.12. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a)** Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- b)** Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- c)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- e)** Executar os serviços na data e horário discriminados, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- e)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- g)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i)** Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m)** Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- n)** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 82.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Fornecimento/Compra ou outro instrumento hábil
- b) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- c) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- d) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



- h) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- i) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura



Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos



sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.560-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAREMA-Ce, 16 de Agosto de 2019.

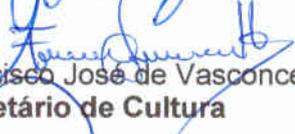
MUNICÍPIO DE ITAREMA:

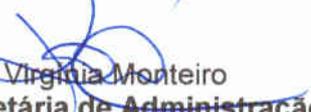

Cristiano José dos Santos
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária de Assistência Social e Cidadania


Francisca Neuza da Cunha Martinez
Secretária de Educação e Desporto


Ana Paula Praciano Teixeira
Secretária de Saúde


Francisco José de Vasconcelos
Secretário de Cultura


Rosa Virgínia Monteiro
Secretária de Administração e Finanças

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto

**ULTRAGAZ TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS -
GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME**
CNPJ: 22.497.917/0001-86
Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto
CPF: 036.017.423-06

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

1. *Alione Carneiro* CPF *025.752-653-63*
2. *Danyson Rodrigues* CPF *040.458.503-50*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Secretaria de Saúde
Secretaria de Educação
Secretaria de Cultura
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
Secretaria de Administração e Finanças

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** 0301.04.122.0007.2.011.0000
Guarda municipal: 0301.04.122.0101.2.015.0000

- **Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos:** 0401.04.122.0007.2.021.0000

- **Secretaria de Cultura:** 0701.13.122.0007.2.044.0000

- **Secretaria de Educação:**
FUNDEB - Fundamental: 0803.12.361.0226.2.068.0000
FUNDEB - Infantil: 0803.12.365.0221.2.071.0000

- **Secretaria de Saúde:**
ATB: 0902.10.301.0181.2.088.0000
HOSPITAL: 0903.10.302.0007.2.099.0000
MAC: 0903.10.302.0181.2.100.0000

- **Secretaria de Assistência Social e Cidadania:** 1002.08.122.0007.2.121.0000
DOAÇÃO: 1002.08.244.0148.2.130.0000
IGD/SUAS: 1002.08.122.0141.2.122.0000
IGD/PBF: 1002.08.125.0141.2.124.0000
ITALEGAL: 1002.08.243.0142.2.125.0000
PSB/SCFV: 1002.08.244.0148.2.128.0000
PSEMC/SAC: 1002.08.333.0203.2.133.0000

3. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 e 33.90.32.00

4. ELEMENTO DE DESPESA:

- Cristiano José dos Santos (Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos)
- Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária de Assistência Social e Cidadania)
- Francisca Neuza da Cunha Martinez (Secretária de Educação e Desporto)
- Ana Paula Praciano Teixeira (Secretária de Saúde)
- Francisco José de Vasconcelos (Secretário de Cultura)
- Rosa Virgínia Monteiro (Secretária de Administração e Finanças)

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01.

ULTRAGAZ TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS - GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME

Endereço: Rua Eduardo Perdigão, 300, Parangaba, Fortaleza, Ceará, Cep: 60.740-630

CNPJ: 13.690.246/0001-84

Representante: José Antônio Perez Silveira

CPF: 179.895.743-49

Telefone: 88. 3667-1909 / 85. 99687-3530

Banco: Bradesco, Agência: 0684, Conta: 8096-9



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 16/08/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1608.01/2019, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão Presencial nº 034/2019-DIV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM	AGRI	CULT	EDUC	SAÚDE	AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Em Botijão de 13 Kg)	Unidade	115	2	25	2000	365	735	3242	52,00	168.584,00
2	Botijão Completo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Em Botijão de 13 Kg)	Unidade	4		5	300	18	119	446	138,00	61.548,00
VALOR GLOBAL											230.132,00



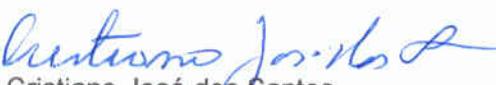
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1608.01/2019

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-DIV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1608.01/2019. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Administração e Finanças; Agricultura e Recursos Hídricos; Assistência Social e Cidadania; Cultura; Educação e Desporto; Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** ULTRAGAZ TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS - GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME, Avenida Manoel Sales, 699, Corrego Seco, Itarema, Ceará, Cep: 62.590-000, CNPJ nº 22.497.917/0001-86. **III - REPRESENTANTE:** Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto, CPF: 036.017.423-06. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 034/2019-DIV. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 230.132,00 (Duzentos e Trinta Mil e Centos e Trinta e Dois Reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2019. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Administração e Finanças. **XI - ASSINA PELO CONTRATADO:** Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto (ULTRAGAZ TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS - GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Rosa Virgínia Monteiro (Secretária de Administração e Finanças).

Itarema-CE, 16 de Agosto de 2019.


Cristiano José dos Santos

Secretário de Agricultura e Recursos
Hídricos


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária de Assistência Social e
Cidadania


Francisca Neuza da Cunha Martinez
Secretária de Educação e Desporto


Ana Paula Praciano Teixeira
Secretária de Saúde


Francisco José de Vasconcelos
Secretário de Cultura


Rosa Virgínia Monteiro
Secretária de Administração e
Finanças





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	19/08/2019
JORNAIS:	DOU / DOE / DIÁRIO DO NORDESTE

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
--------------------------	---------------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 23 de Julho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1608.01/2019

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-DIV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1608.01/2019. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Administração e Finanças; Agricultura e Recursos Hídricos; Assistência Social e Cidadania; Cultura; Educação e Desporto; Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** ULTRAGAZ TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS - GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME, Avenida Manoel Sales, 699, Córrego Seco, Itarema, Ceará, Cep: 62.590-000, CNPJ nº 22.497.917/0001-86. **III - REPRESENTANTE:** Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto, CPF: 036.017.423-06. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 034/2019-DIV. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 230.132,00 (Duzentos e Trinta Mil e Centos e Trinta e Dois Reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2019. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Administração e Finanças. **XI - ASSINA PELO CONTRATADO:** Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto (ULTRAGAZ TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS - GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Rosa Virgínia Monteiro (Secretária de Administração e Finanças).

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.08.16/PE

O Pregoeiro do Município de Itapipoca, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.08.16/PE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacas de cimento destinados as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de Itapipoca-CE. Data de Encerramento do Cadastro das Propostas: Até o dia 29 de agosto de 2019; Data de Abertura da Proposta: 30 de agosto de 2019. Hora de Abertura da Proposta: Às 09h00min (Horário de Brasília-DF); Data de Abertura da Disputa de Preços: 30 de agosto de 2019, Hora de Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h30min (Horário de Brasília-DF). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios, a partir da data desta publicação.

Itapipoca - CE, 14 de agosto de 2019.
 RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.20.05/PP

O Município de Itapipoca, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que no dia 29 de Agosto de 2019, às 10h00min, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal em jornal de grande circulação em espaço específico para publicação de editais e/ou anúncios oficiais de matérias de interesse do Município de Itapipoca, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios.

Itapipoca - CE, 16 de agosto de 2019.
 CAROLINE NASCIMENTO DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.06.10/PE

O Pregoeiro do Município de Itapipoca, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.06.10/PE, cujo objeto é Registro de Preços, para futura e eventual contratação de infraestrutura, incluindo equipamentos e a prestação de serviços que auxiliem na realização dos diversos eventos desenvolvidos pela Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. Data de Encerramento do Cadastro das Propostas: Até o dia 30 de agosto de 2019; Data de Abertura da Proposta: 02 de setembro de 2019; Hora de Abertura da Proposta: Às 09h00min (Horário de Brasília-DF); Data de Abertura da Disputa de Preços: 02 de setembro de 2019, Hora de Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h30min (Horário de Brasília-DF). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios, a partir da data desta publicação.

Itapipoca - CE, 14 de agosto de 2019
 RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.06.06/PE

A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.06.06/PE, cujo Objeto é: Registro de preços para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para as Creches Proinfância Tipo 1 dos bairros Mourão, Flores e Novo Horizonte, junto a Secretaria de Educação Básica deste Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência, foi REVOGADA por razões de interesse público, conforme justificativa do Setor Competente, fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93.

Itapipoca - CE, 16 de agosto de 2019.
 ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
 Ordenador de Despesas

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.08.15/PE

A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.08.15/PE, cujo Objeto é: Registro de Preços para eventual aquisição de luminárias públicas em atendimento as diversas demandas existentes nos logradouros e futuras implantações de novas luminárias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, foi REVOGADA por razões de interesse público, conforme justificativa do Setor Competente, fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93.

Itapipoca - CE, 16 de agosto de 2019.
 JOSÉ EVERARDO BARROSO
 Secretário de Infraestrutura

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19.06.03/TP

Secretaria de Educação Básica - Resultado de Habilitação e Abertura de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 19.06.03/TP. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para reforma geral do Ginásio da Baleia com reposição de telhas danificadas, pintura, instalações hidrosanitárias e elétrica em Itapipoca-CE. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI; PADRE CICERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; HJS CONSTRUÇÕES EIRELI; B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, e LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, atenderam a todas as exigências editalícias, portanto HABILITADAS, enquanto que a empresa G&F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, não apresentou os itens 4.3.3, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7, portanto INABILITADA.

Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 26 de agosto de 2019, às 14:00hs para abertura e julgamento dos envelopes propostas de preços.

Itapipoca - CE, 15 de agosto de 2019.
 NARA LÚCIA SILVEIRA DE PINHO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-DIV
 Ata de Registro de Preços Nº 1608.01/2019. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Administração e Finanças; Agricultura e Recursos Hídricos; Assistência Social e Cidadania; Cultura; Educação e Desporto; Saúde do Município de Itarema, Ceará. II - EMPRESA: ULTRAGAZ TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS - GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME, Avenida Manoel Sales, Nº 699, Córrego Seco, Itarema-CE, CEP: 62.590-000, CNPJ Nº 22.497.917/0001-86. III - REPRESENTANTE: Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto, CPF: 036.017.423-06. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal Nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 34/2019-DIV. VI - OBJETO: Registro de Preços, visando Futuras e Eventuais Aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 Kg, para atender as Diversas Secretarias do Município de Itarema-CE. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 230.132,00 (Duzentos e Trinta Mil e Cento e Trinta e Dois Reais). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2019. X - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Administração e Finanças. XI - ASSINA PELA CONTRATADA: Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto (ULTRAGAZ TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS - GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME). XII - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Rosa Virginia Monteiro (Secretária de Administração e Finanças).

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019-OSP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema-CE, torna público o Resultado do Julgamento do Recurso Administrativo, referente a Concorrência Pública Nº 2/2019-OSP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção de sistema de drenagem e conservação e recuperação de estradas vicinais, vias e ruas no Município de Itarema, Ceará. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, decide pelo DEFERIMENTO dos recursos apresentados pelas empresas, decidindo no sentido de declarar HABILITADA as Empresas: VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA e VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Itarema-CE, 16 de agosto de 2019.
 INEZ HELENA BRAGA
 Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-ARH

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, comunica aos interessados que no próximo dia 30 de agosto de 2019, às 09h, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 38/2019-ARH, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de motores, bombas, material hidráulico e elétricos, junto a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Itarema-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE, ou no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Itarema-CE, 16 de agosto de 2019.
 INEZ HELENA BRAGA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.07.01/2019

A Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe, comunica aos interessados que no dia 20 de agosto de 2019, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, estará abrindo os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS referentes a tomada de preços Nº 1.07.01/2019, cujo objeto é a execução dos serviços de revitalização da avenida Maria Helena Pinheiro Diógenes, no bairro João Paulo II, na sede do município, junto a secretaria da cidade e infraestrutura de Jaguaribe-CE, conforme especificações constantes do Anexo 1, parte integrante deste processo. Maiores informações no endereço acima, a partir da data desta publicação ou pelo telefone (88) 3522.1092.

Jaguaribe - CE, 16 de agosto de 2019
 LEILANE KÉRCIA BARRETO SOARES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-PP

Processo Administrativo Nº 5.27-001/2019-PP.
 A Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do credenciamento dos licitantes do Pregão Presencial 032/2019-PP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico e hidráulico, destinados a atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme a seguir: MA Comercio de Material Elétrico LTDA, CNPJ 10.486.051/0001-29: credenciado; L R Porto - EPP, CNPJ 29.134.309/0001 - 56: credenciado; Antônio Agostinho de Araújo CNPJ Nº 41.636.986/0001-78: credenciado. Torna público, ainda, a quem interessar, que fará reabertura do Pregão Presencial nº 032/2019-pp, para análise de propostas, realização da fase de lances e análise de habilitação, do referido Pregão, no dia 21 de Agosto de 2019, às 11:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Centro na Cidade de Jaguaruana-CE.

Jaguaruana - CE, 16 de agosto de 2019.
 LORENA MAIA LIMA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE E ADJUDICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jati/Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve pela ratificação do Processo Licitatório Nº 2019.08.09.001, realizado mediante inexistibilidade de licitação, cuja finalidade é a contratação de serviços artísticos destinados a apresentação de espetáculo musical do Cantor Dorgival Dantas durante as Festividades Alusivas ao dia 07 de Setembro no Distrito de Carnaúba Município de Jati/CE, bem como pela Adjudicação do objeto ao licitante vencedor Tome Xote Editora de Musica Eireli, inscrito no CNPJ nº 13.091.140/0001-64, pelo valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Jati-CE, 14 de agosto de 2019.
 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS





AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 20



PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019. **ORIGEM:** INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – DIRETORIA MÉDICA/DIMED.
OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ALMOTOLIA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ-HIF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR - CEMJA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que no processo em epígrafe foi **CANCELADO O LOTE 20**, conforme solicitação do titular do Órgão de origem. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim – Sobrelaja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 16 de Agosto de 2019.

Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques

PREGOEIRO(A) DA CLFOR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-DIV – Ata de Registro de Preços Nº 1608.01/2019. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Administração e Finanças; Agricultura e Recursos Hídricos; Assistência Social e Cidadania; Cultura; Educação e Desporto; Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** ULTRAGAZ TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS - GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME, Avenida Manoel Sales, Nº 699, Córrego Seco, Itarema-CE, CEP: 62.590-000, CNPJ Nº 22.497.917/0001-86. **III - REPRESENTANTE:** Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto, CPF: 036.017.423-06. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal Nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 034/2019-DIV. **VI - OBJETO:** Registro de Preços, visando Futuras e Eventuais Aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 Kg, para atender as Diversas Secretarias do Município de Itarema-CE. **VII - VALOR GLOBAL: R\$ 230.132,00** (Duzentos e Trinta Mil e Cento e Trinta e Dois Reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2019. **X - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Administração e Finanças. **XI - ASSINA PELA CONTRATADA:** Geraldo Tibúrcio dos Santos Neto (ULTRAGAZ TIBURCIO DISTRIBUIDORA DE GÁS - GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO ME). **XII - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Rosa Virginia Monteiro (Secretária de Administração e Finanças).

ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA CPSMIT – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 - EDITAL Nº 005/2019 - A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, diante da constatação de carência no quadro do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL- CEO DR. HUGUES PESSOA AMORIM, configurada a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, inciso IX da CF/88, órgão vinculado ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, visando o preenchimento dos empregos públicos de Cirurgião-Dentista, Protésista, Cirurgião-Dentista Endodontista, Cirurgião-Dentista para Pacientes Especiais e Cirurgião Dentista Trauma Bucocomaxilofacial, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas no Edital n.º 005/2019 e seus Anexos, disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.cpsmitapipoca.ce.gov.br. **Maria de Fátima Galdino Albuquerque - Presidente do consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Itapipoca**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Edital de Convocação Nº 002/2019. José Humberto Moura Ramalho, Prefeito Municipal de Baixo, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., e de conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 22/03/2019, tendo o Resultado Final do Concurso Público Homologado através do Decreto Municipal nº 007/2019 de 12/07/2019. Resolve: I. Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para Entrega de Documentação e Nomeação, que acontecerá no período de 19 a 29 de agosto de 2019, das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Baixo, Estado do Ceará, Setor Pessoal, no Centro Administrativo Cicero Henrique Brasileiro, ficando desde já, cientes que a posse se dará no dia 30 de agosto de 2019 no local acima indicado, no horário de 08:00 às 12:00 horas, conforme relação abaixo. II. Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão comparecer pessoalmente, para realização de Perícia Médica no dia 24 de agosto de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, na Unidade Mista de Saúde de Baixo, localizada na Rua Dona Maria da Glória, Centro, Baixo-CE, portando seus documentos pessoais de identificação e dos seguintes exames: conforme letra h, item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2019. III. O não comparecimento do candidato em data e local designado para os atos acima, perderá o direito de admissão no Concurso Público, sendo convocado o Candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação. Relação de Convocados. Cargo-Nome: Médico(a) PSF Arilson Santos Aves da Silva; Médico(a) PSF Ayli Micaelly da Silva; Enfermeiro-PSF Eliane Oliveira Bernardo dos Santos; Continuo - (Office-Boy) Mauricelio Ferreira da Silva. **Prefeitura Municipal de Baixo/CE, 14 de agosto de 2019. José Humberto Moura Ramalho - Prefeito Municipal.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato Resumido do Resultado da Ata de Julgamento Final das Propostas de Preços - Processo Licitatório - Concorrência Pública Nº 2018.10.25.003. Cujo objeto: contratação de empresa especializada na execução de trabalho social, distribuído em Lote Único nos seguintes empreendimentos: Item 1 - Residencial Aloísio Azevedo; Item 2 - Residencial Cecília Meireles; Item 3 - Residencial Érico Veríssimo; Item 4 - Residencial Mário de Andrade; Item 5 - Residencial Atenas; Item 6 - Residencial Corintus; Item 7 - Residencial Olímpia; Item 8 - Residencial Tebas; Item 9 - Residencial Boa Esperança; Item 10 - Residencial Guajiru I; Item 11 - Residencial Guajiru II; Item 12 - Residencial São Paulo e Item 13 - Residencial São Pedro. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Caucaia - CE, torna público, para conhecimento dos interessados do certame em epígrafe, o resumo do resultado da Ata de Julgamento das Propostas de Preços. Empresa Desclassificada: Diagonal Empreendimento e Gestão de Negócios LTDA. Empresa Classificada/Vencedora: Star Produções e Eventos LTDA, por apresentar a nota final no total de 83,76 (oitenta e três vírgula setenta seis), pontos e no valor global de R\$ 1.906.091,04 (Hum milhão, novecentos e seis mil, noventa e um reais e quatro centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b". Informamos, ainda, que o inteiro teor da Classificação das Propostas, encontra-se no sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e disponível na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00 horas ou pelo fone: (85) 3342.0545. **Caucaia/CE, 14 de agosto de 2019. Maria Fabíola Alves Castro - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR - Errata. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR, entidade de direito público e natureza autárquica, constituída mediante as Leis Municipais de Ararendá (Lei nº 202/2010, de 08 de fevereiro de 2010), de Crateús (Lei nº 068, de 02 de dezembro de 2009), de Independência (Lei nº 262/2009, de 18 de agosto de 2009), de Iraporanga (Lei nº 249/2010, de 24 de maio de 2010), de Ipueiras (Lei nº 687/2009, de 16 de setembro de 2009), de Monsenhor Tabosa (Lei nº 283/2009, de 29 de dezembro de 2009), de Nova Russas (Lei nº 721/2009, de 03 de setembro de 2009), de Novo Oriente (Lei nº 590/2010, de 22 de abril de 2009), de Quiterianópolis (Lei nº 013/2009, de 25 de agosto de 2009), de Tamboril (Lei nº 0045/2009, de 04 de agosto de 2009), Poranga Lei nº 01/2012 e, também da Lei Ratificadora Estadual (Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009), torna público a Errata da Ata de Reunião Geral Nº 01/2019 – Primeira Assembleia Ordinária do Ano de 2019 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, por ter ocorrido mero erro de digitação, para a seguinte alteração: Onde se lê: “Terceiro Ponto – Eleição para a função de Vice-Presidente que terá seu tempo de mandato igual a do Atual Presidente, assim seu término se dará no dia 02 de maio de 2019”. Leia-se: “Terceiro Ponto – Eleição para a função de Vice-Presidente que terá seu tempo de mandato igual a do Atual Presidente, assim seu término se dará no dia 02 de maio de 2020”. A alteração é com base ao fiel cumprimento da ordem de eleição e os ditames aprovados na alteração estatutária e regimental da referida Ata, pois a eleição presidencial ocorreu em 2018. **Crateús, 12 de Agosto de 2019. Maria de Fátima Bandeira de Aragão - Diretora Executiva do CPSMCR e Secretária designada que lavrou a Ata. Paulo Dirceu Bonfim Vieira - Procurador do CPSMCR.**

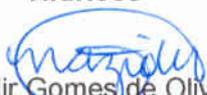


CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

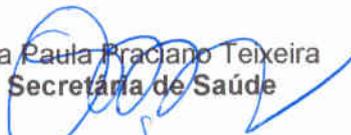
Certificamos que o EXTRATO DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial Nº 034/2019-DIV, visando a **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Itarema, no dia 16 de Agosto de 2019, conforme estabelece a legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Itarema, Art. 84. E publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário do Nordeste, no dia 19 de Agosto de 2019.

Itarema, Ceará, 19 de Agosto de 2019.

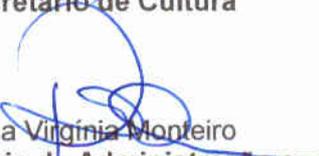

Cristiano José dos Santos
Secretário de Agricultura e Recursos
Hídricos


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária de Assistência Social e
Cidadania


Francisca Neuza da Cunha Martinez
Secretária de Educação e Desporto


Ana Paula Praçano Teixeira
Secretária de Saúde


Francisco José de Vasconcelos
Secretário de Cultura


Rosa Virginia Monteiro
Secretária de Administração e
Finanças